

**PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2016**

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve:

Art. 1º. A presente Portaria versa sobre a designação de funcionários para o recebimento de produtos e serviços, adquiridos e/ou contratados pelo CRN-8 durante o ano de 2016.

Art. 2º. São designados os funcionários Camila Ramos Domingos de Souza (RG: 21.100.226-6 SSP-RJ; CPF: 056.934.787-42); Thálita Pereira da Cunha (RG: 1.094.862 SSP-TO; CPF: 045.220.891-20); Cristiane de Castro (RG: 7.558.560-8 SSP-PR; CPF: 034.595.459-92); Juliana Leite Benatto (RG: 9.409.781-9 SSP-PR; CPF: 009.975.489-40).

Art. 3º. Para o recebimento dos produtos ou serviços, os funcionários designados deverão observar o contido na Portaria nº 006/2011, em todos os seus termos, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2015.

MARIA EMILIA DAUDT VON DER HEYDE

PORTARIA Nº 3, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980 e a Resolução CFN nº 466/2010 e, considerando a necessidade de normatizar os procedimentos internos para reatuação da inscrição de Nutricionistas, resolve:

Artigo 1º - O Nutricionista deverá preencher o requerimento de reatuação da inscrição e entregá-lo pessoalmente na sede ou Delegacia do CRN-8 ou via correio.

Artigo 2º - O Setor de Cadastro, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, fará a conferência do preenchimento do formulário de reatuação, a inserção dos dados no sistema INCORP, e a emissão do boleto da anuidade.

Artigo 3º - Se o nutricionista possuir a inscrição provisória anterior à solicitação da baixa temporária, deverá apresentar o requerimento da inscrição definitiva e os respectivos documentos, juntamente com o requerimento de reatuação.

Artigo 4º - O Setor de Cadastro, dentro de 60 (sessenta) dias, fará a conferência do preenchimento do formulário de inscrição definitiva e de reatuação e dos documentos, a inserção dos dados da inscrição no sistema INCORP, a emissão das taxas da Inscrição e da Carteira de Identificação Profissional, a confecção da Carteira de Identificação Profissional e a emissão do boleto da anuidade.

Parágrafo único: Poderão ser exigidos outros documentos, além dos especificados, sempre que o CRN-8 entender necessário ao esclarecimento de fatos e situações.

Artigo 5º - Se o profissional estiver solicitado a baixa temporária com a apresentação de boletim de ocorrência, o Setor de Cadastro, dentro de 30 (trinta) dias, fará a conferência do preenchimento do formulário de reatuação, a inserção dos dados no sistema INCORP, a emissão da taxa da 2ª via da Carteira de Identificação Profissional, a confecção da Carteira de Identificação Profissional e a emissão do boleto da anuidade.

Artigo 6º - Quando do restabelecimento da inscrição, o profissional obrigará-se-á, apenas ao pagamento de anuidade correspondente aos duodécimos relativos ao período não vencido do exercício.

Artigo 7º - Caso o profissional requeira a reatuação da inscrição no mesmo exercício em que solicitou a baixa temporária, o valor da anuidade será proporcional, considerando o período compreendido entre a data do requerimento da reatuação e o mês de dezembro do mesmo exercício.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA EMILIA DAUDT VON DER HEYDE

PORTARIA Nº 5, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Resolução CFN nº 356/2004, alterada pela Resolução CFN nº 460/2009 e Resolução 361/2005, resolve:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Patrimônio em Curitiba.
Art. 2º. Nomear a Conselheira ENEIDA MARIA FLEISCHER para coordenar a COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO e designar como membros a Conselheira MARIA ROSI MARQUES GALVÃO e a funcionária THÁLITA PEREIRA DA CUNHA.

Art. 3º. A presente nomeação foi aprovada na 111ª Reunião Ordinária de Plenário e passa a vigor a partir de sua publicação.

MARIA EMILIA DAUDT VON DER HEYDE

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO**PORTARIA Nº 15, DE 20 DE DE FEVEREIRO DE 2016**

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro na lei 8.666/93, artigo 51, § 4º e artigos 34, 35 e 36 do Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - Designar, o pregoeiro e a Equipe de Apoio, para compor a Comissão Especial de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com a exclusiva finalidade de dirigir e julgar as licitações: Serviços de recepcionista, telefonista, mensageiro e motorista e Serviços de limpeza, conservação e higienização, para o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e o Decreto 5450/05.

Artigo 2º - Ficam nomeados como pregoeiro o Sr. PAULO CESAR SOARES, inscrito no CPF sob o nº 607.184.557-20, e como membros da Equipe de Apoio os funcionários DANIELA QUEIROZ DE SOUZA, matrícula nº 307, inscrita no CPF sob o nº 080.841.867-01, MARCOS ANTONIO LIMA DA SILVA, matrícula nº 303, inscrito no CPF sob o nº: 071.348.497-75 e FERNANDO LEAL FERNANDES, matrícula nº 260, inscrito no CPF sob o nº 043.416.997-84.

Artigo 3º - Os presentes membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes às Licitações referidas no artigo 1º desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

JOSE NOVAES
Conselheiro-PresidenteSIMONE GARCIA DA SILVA
Conselheira-Secretária**Editais e Avisos****MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS****EDITAL Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010 e em conformidade com as disposições estabelecidas pela Orientação Normativa nº 1 - SEGE/MP, de 10 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2013, republicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e pensionistas que no mês de aniversário, não atenderam a convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2015, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGE/MP, de 10 de janeiro de 2013.

2. A suspensão do pagamento do benefício de pensão será efetivada na folha de pagamento do mês de janeiro/2016.

Nome	CPF	Matrícula	Situação Funcional
Mércia Angélica Soares Goes de Oliveira	00924725672	6605	Aposentado
Francisco de Paula Lopes	46232567668	1567217	Pensionista
Ivone de Castro Viglione	01248232623	3257223	Pensionista
Maria Helena Martins	39907295604	4177436	Pensionista

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento do aposentado ou pensionista mediante comparecimento pessoal do interessado ao Serviço de Gestão de Pessoas da SFA-MG, sito a Av. Raja Gabaglia, 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, portando a documentação estabelecida nos artigos 5º e 6º da ON nº 1/2013 - SEGE/MP.

3.1. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (31) 3250-0361, para comprovação de vida, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observando o disposto no item 3.1 do presente Edital.

RUBENS SOALHEIRO DE OLIVEIRA MATOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Orientação Normativa SEGE/MP nº 5, de 21 de fevereiro de 2013, considerando a impossibilidade de notificação postal, por meio do Ofício nº. 101/2016 - DGP/REITORIA/IFNMG, de 21/01/2016, da senhora Tereza Fernandes Pessoa de Oliveira, pensionista deste Instituto Federal, ma-

trícula Siape n.º 04561414, por estar em local incerto e não sabido, em virtude de mudança de endereço, pelo presente edital, comunica a referida pensionista que foi emitida decisão no âmbito do processo administrativo n.º 23414.000673/2013-26, tal processo encontra-se integralmente à disposição da notificada no seguinte endereço: Rua Gabriel Passos, n.º 259, Centro - Montes Claros-MG - Cep: 39.400-112. Nos termos do art. 10 da Orientação Normativa SEGE/MP nº 5, de 21 de fevereiro de 2013, a notificada tem o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desse Edital, para recorrer na forma dos arts. 56 a 65 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

RAFAEL FARIAS GONÇALVES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS DEPARTAMENTO DE PESSOAL**EDITAL Nº 9, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Diretor em exercício do Departamento do Pessoal da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGE/MP nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão restabelecido, em virtude do seu comparecimento para realizar o recadastramento anual de 2015.

1.a) Beneficiário de Pensão

CPF	NOME	PROCESSO
058.033.301-91	Maria Carmelita Fleury Curado	23070.000842/2016-17

DANILLO ABBADIA MELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**EDITAL Nº 110, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGE/MP nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário NOVEMBRO/2015.

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ADELBANI BRAZ DA SILVA	002.726.124-72	Aposentado
AMELIA MARIA DE JESUS	295.481.286-91	Aposentado
ANTONIETA GUIMARAES BRAVO	277.647.966-20	Beneficiário de Pensão
ASTROGILDO DE OLIVEIRA	082.552.026-68	Aposentado
AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	187.076.706-30	Aposentado
CARLOS EDUARDO MAZONI ANDRADE	048.578.606-00	Aposentado
CLAUDIA VALERIA REZENDE GUIMARAES	621.653.216-20	Aposentado
CLAUDIO SCLIAIR	271.597.367-53	Aposentado
CLEMENCIA BATISTA ALVES	632.391.916-87	Beneficiário de Pensão
DARCY FERREIRA DOS SANTOS	054.997.556-04	Aposentado
EDILSON GONCALVES	265.816.396-72	Aposentado
EDMUNDO WAGNER GUIMARAES	229.509.826-20	Beneficiário de Pensão